



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 1127

**MILTON PEREIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:-**

**ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Pompeia autorizado a desapropriar, por via amigável ou judicial, bem como efetuar a aquisição por simples escritura de compra e venda e por preço não superior ao da avaliação, os terrenos urbanos abaixo descritos, situados na Vila de Paulópolis neste município, cujos terrenos destinam-se à construção de uma creche naquela Vila, como segue:-**

1) - um lote de terreno urbano sob nº 04 (quatro) da Quadra nº 06 da planta da Vila de Paulópolis, com uma área de 388,125 metros quadrados que consta pertencer ao Dr. Paulo Vicente de Azevedo e tem as seguintes divisas e confrontações:- pela frente com a Rua Noguchi, onde mede 14 metros; pelo lado direito, de quem olha da rua para o terreno, com terrenos da FEPASA, onde mede 37,5 metros; pelos fundos com o lote nº 01 (hum) onde mede 6,70 metros e pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o terreno, com o lote nº 05 (cinco), onde mede 37,5 metros, perfazendo a área acima citada;

2) - um lote de terreno urbano sob nº 05 (cinco) da Quadra nº 06 da planta da Vila de Paulópolis, com uma área de 468,75 metros quadrados que consta pertencer a Emanuel Fairbanks e tem as seguintes divisas e confrontações:- pela frente, onde mede 12,5 metros, com a Rua Noguchi; pelo lado direito, de quem olha da rua para o terreno, onde mede 37,5 metros, com o lote nº 04 (quatro); pelos fundos, onde mede 12,5 metros, com o lote nº 1 (hum); pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o terreno, onde mede 37,5 metros, com os lotes nºs 06 (seis), 07 (sete) e 08 (oito), perfazendo a área acima citada;

3) - um lote de terreno urbano sob nº 08 (oito) da Quadra nº 06 da planta da Vila de Paulópolis, com uma área de 375 metros quadrados, que consta pertencer a Emanuel Fairbanks e tem as seguintes divisas e confrontações:- pela frente com a Avenida D. Pedro II, onde mede 12,5 metros; pelo lado direito, de quem olha da rua para o terreno, onde mede 30 metros com a Rua Noguchi; pelos fundos, onde mede 12,5 metros, com o lote nº 05 (cinco) e finalmente, pelo lado esquerdo, de quem olha da rua para o terreno, onde mede 30 metros, com o lote nº 07 (sete), perfazendo a área acima descrita.

**ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente lei correrão por conta de verba própria do orçamento vigente e do exercício de 1982, suplementada se necessário.**

**ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1981.**

  
**MILTON PEREIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

**LEI Nº 1127**

**F.2.**

\*\* PUBLICADA E REGISTRADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 10 DE DEZEMBRO DE 1981.

\*\* PUBLICADA POR AFIXAÇÃO NO LUGAR PÚBLICO DE COSTUME NA DATA SUPRA.

**GABRIEL BAGLIARDI**  
**CHEFE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO**